



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1405/2008, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DA SAÚDE E HIGIENE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0001	ADMIN. E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
10.301.0001.2.065000	DEPARTAMENTO DE LOCOMOÇÃO DE PACIENTES	
3.3.90.33.00 (1843)	Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 14.000,00
FR: 01	Tesouro	
10.301.0006	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
10.301.0006.2.001000	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
3.3.90.39.00 (1917)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 86.000,00
FR. 01	Tesouro	
10.303	PORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	
10.303.0006	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
10.303.0006.2.037000	FARMÁCIA E ENFERMAGEM	
3.3.90.32.00 (2277)	Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 80.000,00
FR.01	Tesouro	
	TOTAL.....	R\$ 180.000,00

Parágrafo Único: - Para atender a despesa suplementada no caput deste artigo correrá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, demonstrado segundo as especificações, institucionais, local, de funções e sub-funções e categoria econômica.

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DA SAÚDE E HIGIENE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0001.2.044000	CONSERV. DE PRÉDIOS DO PATRIM. MUNICIPAL	
4.4.90.52.00 (1809)	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 9.000,00
FR.01	Tesouro	
10.301.0006	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
10.301.0006.2.066000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL	
3.3.90.33.00 (2096)	Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00 (1872)	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 2.000,00
FR.01	Tesouro	
10.301.0001	Atenção Básica	
10.301.0001.1.048000	Implantação de PACS e PSF	
3.3.90.30.00 (1680)	Material de Consumo.....	R\$ 15.000,00
FR.01	Tesouro	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

10.301.0006.2.066000	Departamento de Saúde Mental		
3.3.90.36.00 (2098)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	4.000,00
3.3.90.39.00 (2112)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00 (2148)	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	5.000,00
FR.01	Tesouro		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0006	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
10.302.0006.1.047000	Criação de Pronto Socorro Munic. e Ambul. de Especialidade		
3.3.90.30.00 (2178)	Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00 (2192)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	8.000,00
FR.01	Tesouro		
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO		
10.303.0006.2.037000	Farmácia e Enfermagem		
4.4.90.52.00 (2280)	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	5.000,00
FR.01	Tesouro		
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10.304.0006.2.034000	Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00 (2310)	Material de Consumo.....	R\$	15.000,00
4.4.90.52.00 (2365)	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	4.000,00
3.3.90.36.00 (2338)	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física.....	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00 (2345)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	15.000,00
FR.01	Tesouro		
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
10.05.0006.2.036000	Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças		
3.3.90.30.00 (2395)	Material de Consumo.....	R\$	4.000,00
3.3.90.39.00 (2437)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.....	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00 (2473)	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	10.000,00
FR.01	Tesouro		
10.301.0006	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
10.301.0006.2.001000	Assistência Médica e Sanitária		
3.3.90.36.00 (1910)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00 (1896)	Material de Consumo.....	R\$	20.000,00
FR.01	Tesouro		
10.301.0006.2.064000	Departamento Odontológico		
4.4.90.52.00 (2036)	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	4.000,00
3.3.90.30.00 (1983)	Material de Consumo.....	R\$	20.000,00
FR.01	Tesouro		
	TOTAL.....	R\$	180.000,00

Artigo 2º: - Ficam alterados os valores das ações acima constantes da Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, e da Lei nº 1288/2007, de 04 de julho de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2008, na conformidade com as modificações constantes do artigo 1º desta Lei, cujos Anexos após aprovado se constituirão em parte integrante desta Lei.

Artigo 3º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação

Artigo 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

ANTONIO MARCOS MARRONI - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br